

159
2

EXMº SENHOR DOUTOR JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DEFESA
DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA.

RECEBIDO DOC FLS 03 as 10:40

01 OUT. 2010



PROCESSO Nº. 0001977-42.2008.805.0063

MANOEL EDVAN DE ALMEIDA, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 180.264.355-91, residente e domiciliado na Rua Antonio Nunes Gordiano Filho, nesta cidade de Conceição do Coité, Bahia, por sua advogada "in fine" assinada, procuração em anexo, com escritório à Praça Dr. José Gonçalves, 06/1º andar, Centro, nesta cidade de Conceição do Coité, Bahia, onde receberá intimações, vem, respeitosamente, com fundamento nos arts. 52 e seguintes da Lei 9.099/95, bem como, os Arts. 584, I, 632 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente

EXECUÇÃO

em face da **BRADESCO SEGUROS S/A**, CNPJ nº. 33.055.146/0001-93, pessoa jurídica com estabelecimento no endereço na Avenida Paulista, nº. 1415, Bela Vista, São Paulo, SP, Cep: 01.311-200, pelos motivos que passa a expor:

160
2

O Exequente propôs perante este juízo uma ação de Cobrança, tombada sob o número **0001977-42.2008.805.0063**, visando o ressarcimento pelos prejuízos experimentados pelo ato ilícito cometido pelo Executado, qual seja, face não ter recebido o pagamento integral do seguro obrigatório em virtude do falecimento do filho dos executados.

A respeitável Sentença condenou a Executada a pagar o complemento da indenização, até o montante de 40 (quarenta) salários mínimos da época do pagamento, com incidência de juros, desde a citação.

A ré, ora Executada, foi condenada por Sentença, tendo a executada apresentado RECURSO INOMINADO, porém, o acórdão do mesmo aduziu o seguinte:

"...no sentido de manter a sentença dos autos, negando provimento ao recurso. Honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação, mais custas processuais, a cargo da recorrente".

Em 05 de julho de 2010, transitou em julgado o acórdão, acima referido.

Pelo exposto, requer:

1. A atualização dos cálculos;
2. Que seja realizada a penhora em montante em dinheiro da Executada suficientes para garantir o débito;
3. Após a realização da penhora on-line, seja lavrador auto de penhora, intimando-se em seguida à parte Executada, e, acaso não apresente

161
α

Embargos, que seja expedido Alvará Judicial, para levantamento da quantia penhorada.

Nestes Termos...,

P/Deferimento.

Conceição do Coité, 01 de outubro de 2010.


BEL^a. Leila Gordiano Gomes
OAB/BA 14.642



VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE C. DO COITÉ
RUA WERCELÊNCIO CALIXTO DA MOTA, Nº 31, 1º ANDAR - CENTRO
CEP:48730000-CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA
TELEFONE: (075)32621930

DESPACHO

Processo número 0001977-42.2008.805.0063 Turno: MANHÃ

Autor(a): MANOEL EDVAN DE ALMEIDA
Ré(u) : BRADESCO SEGUROS SA

Proceda-se os cálculos do valor da condenação. Após, nos termos do Art. 475-J do CPC, intime-se o devedor para pagar o montante da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir sobre o total, a aplicação da multa de 10% (dez por cento).

Intime-se o devedor via Diário da Justiça Eletrônico.

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 15 de outubro de 2010.

Assinatura manuscrita de Paulo Ney de Araújo.
PAULO NEY DE ARAUJO
Juiz de Direito

163
Emissão: 26/10/2010



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE C. DO COITÉ
Demonstrativo de Cálculo

Processo: 0001977-42.2008.805.0063 Localização: 3 5 5
Autor: MANOEL EDVAN DE ALMEIDA RÉU: BRADESCO SEGUROS SA

Tipo de Parcela: PRINCIPAL Acumula Valor Valor: 496,70

Parcela: 1	Natureza: VALOR FIXADO NO ACÓRDÃO	N. Folha:	Valor Inicial: 445,99	Valor Total: 496,70
Data Início	Data Final	Operação		Moeda Plano
09/06/2008	09/06/2008	445,990000 /	3,408100	130,86177 IPC-R/INPC REALII
TRANSFORMAÇÃO DO VALOR INICIAL EM QUANTIDADE DE INDICES				
09/06/2008	26/10/2010	130,861770 *	3,795600	496,69893 REAL REALII
TRANSFORMAÇÃO DA QUANTIDADE DE INDICES EM MOEDA DE ACORDO COM O INDICE DA DATA FINAL DA PARCELA				

Tipo de Parcela: JUROS DE MORA Acumula Valor Valor: 139,08

Parcela: 1				
Data Início	Data Final	Operação		
26/10/2010	26/10/2010	496,6989 *	0,280000	= 139,07570
Data Início	Data Final	Operação		
09/06/2008	26/10/2010	28 meses *	0,010000	= 0,28000

Tipo de Parcela: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Acumula Valor Debito Corrigido Percentual: 15,0000 Valor: 95,37

Parcela				
635,77	*	0,150000	=	95,37 VALOR DA CONDENAÇÃO * SEU PERCENTUAL

Manoel Lacerda da Silva Júnior
SUPERVISOR - 900 509-9
Supervisor

Valor Total: 731,15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CÁLCULOS JUIZADOS
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS - SALDO REMANESCENTE

1
26/10/2010
08:33

Juizado: VARA DO SISTEMA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CIVEIS DA COMARCA DE C. DO COITÉ
Proc. SAIPRO: 0001977-42.2008. 805.0063
Processo: JPCDC-TAT- 00896/08 Ação: INDENIZATÓRIA
Autor(es): MANOEL EDVAN DE ALMEIDA
Réu(s): BRADESCO SEGUROS S/A

QTD. SALÁRIOS MÍNIMOS:	VALOR NA ÉPOCA:	REFERENCIA EM SALÁRIOS MÍNIMOS	
40	180	37,5223	DIFERENÇA: 2,4777222
Valor total:	7.200,00 referência: jun-01	180 vezes	2,4777222 R\$ 445,99
Valor pago:	6.754,01		

Total Remanescente **R\$445,99**

Manoel Leal da Silva Júnior
SUPERVISOR 000 509-9
Supervisor